



Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
Rua Duque de Caxias, 1270

**LEI MUNICIPAL Nº 168, DE 22 DE AGOSTO DE 2000.**

**“ Dispõe sobre doação de terreno para o Governo do Estado do Maranhão - Gerência de Desenvolvimento Humano,, e dá outras providências.”**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, Estado do Maranhão. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Município de Açailândia, através da Prefeitura Municipal, autorizada a fazer doação para o Governo do Estado do Maranhão – Gerência de Desenvolvimento Humano, uma área de 19.200,00 M2, partido do marco M1, na divisa com Av. Projetada deste com azimute de 46°30'07" NW e distancia de 156,89m chega-se ao marco M2 na divisa com área da Prefeitura de Açailândia deste com azimute de 61°30'00" NE e de distância de 151,00 M chega-se ao marco M3 na divisa com área da Prefeitura de Açailândia deste com azimute de 29°55'00" SE e distancia de 150,00M chega-se ao marco M4 na divisa com área da Prefeitura de Açailândia deste com azimute de 60°45'00" SW e distancia de 105,00 M chega-se ao marco M1 ponto inicial da descrição deste perímetro.**

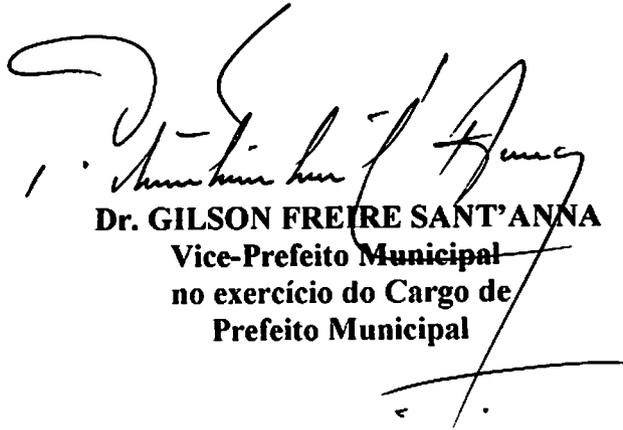


Estado do Maranhão  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**  
Rua Duque de Caxias, 1270

**Art. 2º** - A destinação do imóvel é para a construção de um Centro de Ensino Profissionalizante, a sua desafetação do patrimônio público do Município, será sem ônus para a Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Vice-Prefeito Municipal no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos três (22) dias do mês de agosto (08) do ano dois mil (2000).**

  
**Dr. GILSON FREIRE SANT'ANNA**  
Vice-Prefeito Municipal  
no exercício do Cargo de  
Prefeito Municipal